ETEC GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO

MANUAL DO ALUNO 2025

SUMÁRIO

01 CONHEÇA A EQUIPE

02 MISSÕES E VISÃO

03 REGIMENTO COMUM DAS ETECS

05 MENÇÕES

06 PROMOÇÃO E RETENÇÃO

07 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

08 APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

09 DIREITOS E DEVERES

10 PROIBIÇÕES

11 PENALIDADES

14 HORÁRIO SECRETÁRIA ACADÊMICA

15 CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

EQUIPE GESTORA

Diretor: Prof. Esp. Leandro Romual
Coordenação Pedagógica: Prof. Esp. Carlos Eduardo
Orientação Educacional: Profª Esp. Erika Cremiato Lippe
Diretora de Serviços Acadêmicos: Dulce Leia Miranda
Diretora de Serviços Administrativos: Mayara Prietro Silva
Assistente de Direção: Prof. Wilson Ribeiro dos Santos

Coordenações de Ensino Médio Integrado ao Técnico e Cursos Técnicos
Coordenador do MTEC-PI Administração: Prof.ª Cleidineia C. da Costa
Coordenador do MTEC Recursos Humanos: Prof. Maximiliano Prado M. Leme
Coordenador do MTEC-Automação Industrial: Prof. Mes. Eduardo Guilherme da Silva
Coordenador do MTEC -N em Automação Industrial: Prof. Andersen Souza Paula
Coordenador do Modular Administração : Prof. Nildo Daniel da Costa
Coordenador do Modular Automação Industrial : Prof. Flavio Lucietto

Classe descentralizada: CEU Perus
Endereço: R. Bernardo José de Lorena, S/N - Vila Fanton, São Paulo - SP, 05203-200
Coordenador MTEC-N em Recursos Humanos: Prof. Luis Antonio S. da Silva
Coordenador da extensão: Prof.ª Elisabete Barbosa Aragão

MISSÃO & VISÃO

Prezado(a) Aluno(a)

Seja bem-vindo(a) à Etec Gildo Marçal Bezerra Brandão-ETEC 226
Este Manual foi elaborado a partir do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – DELIBERAÇÃO CEETEPS Nº 87, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022
Possui como objetivo auxiliar o aluno no período de vivência dentro da escola; ele baliza todas as ações institucionais, e deve ser um manual de consulta constante.

MISSÃO DA ESCOLA
Oferecer ensino de qualidade na educação básica e profissional, possibilitando o desenvolvimento para exercício da cidadania, continuidade aos estudos e profissionalização e tendo a aprendizagem como processo contínuo de aquisição do conhecimento, habilidades e das competências socioemocionais..

VISÃO DA ESCOLA
Ser referência em educação básica e profissional no bairro de Perus, garantindo a permanência na escola por meio de educação humanizada, capazes de desenvolver habilidades, conhecimentos e competências socioemocionais para exercício profissional e cidadania para o mundo desafiador do conhecimento e convivência social.

REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS

REGIMENTO COMUMDAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS
DO CENTRO ESTADUALDE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA “PAULASOUZA” DELIBERAÇÃOCEETEPS Nº 85, de 14 de julho de 2022

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
DA CARACTERIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO
Artigo 1º - As Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, criado pelo Decreto-Lei de 6 de outubro de 1969, reger-se-ão por este Regimento Comum, observadas, as disposições do Regimento do CEETEPS e a legislação educacional.
§ 1º - As presentes disposições aplicam-se:
1.aos cursos e programas de qualificação profissional incluída a formação inicial e continuada de trabalhadores, educação profissional técnica de nível médio, incluindo saídas intermediárias de qualificação profissional técnica e cursos de especialização profissional técnica desenvolvidos pelo CEETEPS
2. aos cursos e programas de educação básica, previstos neste Regimento; às futuras Unidades ETEC que venham, ocasionalmente a ser criadas.
§ 2º - As Unidades ETEC poderão manter classes descentralizadas mediante a celebração de convênios devidamente aprovados pelo Conselho Deliberativo, a fim de atender às necessidades locais e regionais. Artigo 2º - As Unidades ETEC integram uma rede de escolas, caracterizada:
I - pela unidade de princípios e procedimentos pedagógicos e administrativos para a implementação de políticas públicas de educação profissional definidas pelo CEETEPS;
II - pelo respeito à diversidade das Unidades ETEC e ao atendimento às demandas locais e regionais, sociais e profissionais.

DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES
Artigo 3º - Os princípios de gestão democrática nortearão a gestão da Unidade ETEC, valorizando as relações baseadas no diálogo e no consenso, tendo como práticas a participação e discussão coletiva, de forma a garantir a autonomia e a diversidade de cada Unidade.
Parágrafo único - A consecução da gestão democrática na escola far-se-á por meio da:
1. participação de todos os membros da comunidade escolar no processo de tomada de decisões para organização e funcionamento da Unidade ETEC, propiciando um clima de trabalho favorável com maior aproximação entre todos os segmentos das Unidades ETEC;
2. participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar na elaboração do Plano Plurianual de Gestão nos processos consultivos e decisórios, por meio do Conselho de Escola;
3.autonomia na gestão pedagógica, acadêmica e administrativa, respeitadas as diretrizes e normas vigentes;
4.transparência na gestão, garantindo-se a responsabilidade e o zelo comum na manutenção e otimização do uso, aplicação e distribuição adequada dos recursos públicos;
5. valorização da escola enquanto espaço privilegiado de execução do processo educacional e formação histórico-cultural dos educandos.
Artigo 4º - As Unidades ETEC, terão por finalidades:
I- capacitar o educando para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para sua inserção e progressão no trabalho e em estudos posteriores;
II-desenvolver no educando aptidões para a vida produtiva e social;
III - constituir-se em instituição de produção, difusão cultural, científica, tecnológica e desportiva para a comunidade local ou regional.
Artigo 5º - As Unidades ETEC poderão oferecer cursos e programas, presenciais, híbridos e/ou a distância, de:
I- Qualificação profissional incluída a formação inicial e continuada de trabalhadores nas formas previstas pela legislação;
II- Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas formas previstas pela legislação (integrada, concomitante, concomitante intercomplementar e subsequente ao Ensino Médio);
III - Educação Profissional Técnica de Nível Médio articulada aos cursos de Nível Superior.

V- Educação de Jovens e Adultos em Nível de Educação Básica, preferencialmente em articulação com a Educação Profissional.
Artigo 6º - As Unidades ETEC poderão oferecer, conforme suas disponibilidades, cursos e programas, presenciais, híbridos e/ou a distância, de capacitação, especialização, aperfeiçoamento, atualização e outros de interesse da comunidade, para docentes, demais servidores das Unidades ETEC e trabalhadores em geral.
I - extensão e/ou prestação de serviços e projetos de assistência à comunidade e à região;
Artigo 7º - Além dos cursos e programas previstos nos artigos 5º e 6º, as Unidades ETEC poderão, complementarmente, inclusive em parceria, desenvolver atividades referentes a:
I-extensão e/ou prestação de serviços e projetos de assistência à comunidade e à região;
II- pesquisas científicas e tecnológicas, de interesse do ensino e da comunidade, da região ou do CEETEPS;
III - organização de eventos de inovação e difusão cultural, científica, tecnológica e de caráter esportivo, de interesse para os cursos e programas mantidos ou para integração com a comunidade e empresas da região onde estão inseridas.
Artigo 8º - A instalação de cursos, programas e atividades previstas nos artigos 5º, 6º e 7º está sujeita à aprovação prévia do CEETEPS e dos órgãos competentes do sistema de ensino.
Parágrafo único - As Unidades ETEC poderão oferecer cursos e programas em regime de: I - intercomplementaridade com outras instituições de ensino;
II - parceria com empresas, entidades públicas ou privadas e empreendimentos familiares.
Artigo 9º - Para a consecução de suas finalidades, as Unidades ETEC poderão estabelecer parcerias com empresas e instituições de ensino ou de pesquisa, públicas ou privadas, sujeitas à aprovação prévia da Superintendência do CEETEPS e dos órgãos competentes do sistema de ensino.

DO ESTÁGIOCURRICULAR
Artigo 49 - O estágio, obrigatório ou não, é ato educativo escolar supervisionado, podendo ser realizado em regime de parcerias, em locais que tenham efetivas condições de proporcionar aos alunos experiências profissionais ou desenvolvimento sociocultural ou científico, pela participação em situações reais de vida e de trabalho no seu meio.
Artigo 50 - O estágio, em função do perfil de formação profissional do aluno, poderá ser:
I- Obrigatório para o aluno, devendo nesse caso constar do Plano de Curso e da matriz curricular do curso de educação profissional e indicará a carga horária mínima a ser cumprida.
II - Não obrigatório, desenvolvido como atividade opcional, e será acrescido à carga horária regular e obrigatória do curso.
Artigo 51 – Para alunos egressos, que não realizaram estágio obrigatório em época oportuna e que comprovaram exercer ou ter exercido funções correspondentes às competências profissionais, desenvolvidas à luz do perfil profissional de conclusão do curso, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, do cumprimento da carga horária mínima do estágio obrigatório, mediante avaliação pela escola, à exceção do curso técnico de Enfermagem.
Artigo 52 - A sistemática de orientação, supervisão e avaliação dos estágios, bem como a operacionalização de sua execução ou dispensa, será elaborada pela Unidade ETEC, consoante diretrizes expedidas pelo CEETEPS ,respeitada a legislação. Parágrafo único - Cumpridas as exigências legais ,caberá o registro da carga horária do estágio efetuado pelo aluno em seu Histórico escolar.

DA AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM
Artigo 74 - A avaliação no processo de ensino e aprendizagem tem por objetivos:
I - diagnosticar competências prévias e adquiridas, as dificuldades e o rendimento dos alunos; II - orientar o aluno para superar as suas dificuldades de aprendizagem;
III-subsidiar a reorganização do trabalho docente;
IV - subsidiar as decisões do Conselho de Classe para promoção, retenção ou reclassificação de alunos; V- compor indicadores para subsidiar a gestão pedagógica da unidade escolar.
Artigo 75 - A verificação do aproveitamento escolar do aluno compreenderá a avaliação do rendimento e a apuração da frequência, observadas as diretrizes estabelecidas pela legislação.
Artigo 76 - A avaliação do rendimento em qualquer componente curricular:
- será sistemática, contínua, cumulativa e com foco no desenvolvimento de habilidades e competências, por meio de instrumentos diversificados e critérios específicos, indicados pelo professorem seu Plano de

REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS

I Trabalho Docente, objetivando subsidiar a aprendizagem dos alunos, com o acompanhamento do Coordenador de Curso sob a orientação do Coordenador Pedagógico;
II-deverá incidir sobre o desempenho do aluno nas diferentes situações de aprendizagem, considerados os objetivos propostos para cada uma delas; e
III - deverá constar do Plano de Trabalho Docente, os instrumentos, os critérios e as evidências para análise do desempenho do aluno, divulgando-o para a comunidade discente, assim como os resultados das avaliações aplicadas, de maneira a assegurar seu acompanhamento e subsidiar ações que zelem pela aprendizagem dos alunos.
Parágrafo único - Os instrumentos de avaliação deverão priorizar a observação de aspectos qualitativos da aprendizagem, de forma a garantir sua preponderância sobre os quantitativos.
Artigo 77 - As sínteses de avaliação do rendimento do aluno, parciais e finais, elaboradas pelo professor, serão expressas em menções correspondentes a conceitos, com as seguintes definições operacionais:

MENÇÃO CONCEITO DEFINIÇÃO OPERACIONAL

Menção	Conceito	Definição Operacional
MB	Excelente	O aluno obteve excelente desempenho no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.
B	Bom	O aluno obteve bom desempenho no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.
R	Regular	O aluno obteve desempenho regular no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.
I	Insatisfatório	O aluno obteve desempenho insatisfatório no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.

§ 1º - As sínteses parciais, no decorrer do ano/semestre letivo, virão acompanhadas de diagnóstico individual das dificuldades de aprendizagem do aluno, quando houver, de forma a adequar as estratégias pedagógicas para sua recuperação.
§ 2º - As sínteses finais de avaliação, elaboradas pelo professor após concluído cada módulo ou série, expressarão o desempenho global do aluno no componente curricular, com a finalidade de subsidiar a decisão sobre promoção ou retenção pelo Conselho de Classe.
Artigo 78 - Os resultados da verificação do rendimento do aluno serão sistematicamente registrados, analisados com o aluno e sintetizados pelo professor numa única menção.
Parágrafo único - O Calendário Escolar preverá os prazos para comunicação das sínteses de avaliação aos alunos e, se menores, a seus responsáveis.
Artigo 79 - Ao aluno de rendimento insatisfatório durante o semestre/ano letivo, serão oferecidos estudos de recuperação.
§ 1º - Os estudos de recuperação contínua constituir-se-ão de diagnóstico e reorientação da aprendizagem individualizada, com recursos e metodologias diferenciados, devidamente registrados.
§ 2º - Os resultados obtidos pelo aluno nos estudos de recuperação integrarão as sínteses de aproveitamento do período letivo.§
3º - Caberá ao responsável pela orientação educacional juntamente com o docente, auxiliar e acompanhar os alunos que apresentarem rendimento insatisfatório.
Artigo 80 - Os professores reunir-se-ão para análise e proposta de ações em relação ao processo de ensino e aprendizagem, por classe, série/módulo ou curso/eixo, durante o semestre letivo, conforme previsto em Calendário Escolar.
Artigo 81 - A verificação do rendimento escolar nos cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional obedecerá à legislação, aplicando-se, no que couber, as normas deste Regimento Comum.

DO CONTROLEDE FREQUÊNCIA
Artigo 82 - Para fins de promoção ou retenção, a frequência terá apuração independente do rendimento. Artigo 83 - Será exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas de efetivo trabalho escolar, considerando o conjunto dos componentes curriculares.
Parágrafo único- Aos alunos cujas condições de saúde comprometam com o cumprimento das obrigações

escolares, a escola deverá utilizar-se de procedimentos pedagógicos para compensação de ausência, tais como: trabalhos de pesquisa, avaliações especiais (escritas ou orais), procedimentos estes compatíveis com a condição e disponibilidade de tempo desses estudantes .

DA PROMOÇÃO e RETENÇÃO

Artigo 84 - Será considerado promovido no módulo ou série o aluno que tenha obtido rendimento suficiente, expresso pelas menções "MB", "B" ou "R", nos componentes e frequência mínima estabelecida no artigo 87 deste Regimento, após decisão do Conselho de Classe.

Artigo 85 - O Conselho de Classe decidirá pela promoção ou retenção, à vista do desempenho global do aluno, expresso pelas sínteses finais de avaliação de cada componente curricular.

Parágrafo único - Considerando o domínio das competências/habilidades previstas para o módulo/série ou para a conclusão do curso, a decisão do Conselho de Classe terá como fundamento, conforme a situação:

1. a possibilidade de o aluno prosseguir estudos na série ou módulo subsequente; e
2. na Educação Profissional, para fins de conclusão do curso, o domínio das competências profissionais que define o perfil de conclusão.

Artigo 86 - O aluno com rendimento insatisfatório em até três componentes curriculares, exceto na série ou módulo final, a critério do Conselho de Classe, poderá ser classificado na série/ módulo subsequente em regime de progressão parcial, desde que preservada a sequência do currículo, devendo submeter-se, nessa série/módulo, a programa especial de estudos.

§ 1º - A retenção em componentes curriculares cursados em regime de progressão parcial não determina a retenção na série ou módulo regulares.

§ 2º - O aluno poderá acumular até três componentes curriculares cursado sem regimes de progressão parcial, ainda que de séries ou módulos diferentes.

§ 3º - Os alunos em regime de progressão parcial, respeitados os limites previstos nos parágrafos anteriores, poderão prosseguir estudos nas séries ou módulos subsequentes.

§ 4º - O programa especial de estudos previsto neste artigo não se aplica a alunos em condições especiais de estudo, para os componentes curriculares práticos, devendo estes serem cursados preferencialmente de forma presencial ou por meio de metodologias ativas que atendam a construção das competências previstas nos componentes curriculares.

§ 5º - O programa especial de estudos previsto neste artigo não se aplica a alunos em condições especiais de estudo, para os componentes curriculares de campo de estágio obrigatório, devendo estes serem cursados de forma presencial.

Artigo 87 - Será considerado retido na série ou módulo o aluno com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) no conjunto dos componentes curriculares.

Artigo 88 - Será considerado retido na série ou módulo, após decisão do Conselho de Classe, quanto ao rendimento, o aluno que tenha obtido a menção insatisfatória:

I - em mais de três componentes curriculares; ou

II- em até três componentes curriculares e não tenha sido considerado apto pelo Conselho de Classe a prosseguir estudos na série ou módulo subsequente; ou

III - na série/módulo final em quaisquer componentes curriculares, incluídos os de série(s) ou módulo(s) anterior(es), cursado sem regime de progressão parcial.

Parágrafo único - Na hipótese do inciso II deste artigo, a tomada de decisão deverá levar em consideração a organização curricular, a continuidade na oferta do curso na unidade escolar e a avaliação global do aluno.

Artigo 89 - O aluno retido nos módulos ou séries finais em até três componentes curriculares incluídos os da(s) série(s) ou módulo(s) anterior(es) cursado(s) em regime de progressão parcial poderá cursá-los por meio de programa especial de estudos quando ocorrer:

I - extinção do curso na unidade escolar;

II - inexistência do módulo ou série no período letivo subsequente; ou III - alteração da organização curricular do curso.

Parágrafo único - Por proposta de professor(es), com base em resultados de avaliação, submetida à apreciação do Conselho de Classe, a qualquer momento do período letivo, o aluno do último módulo ou série poderá ser considerado promovido quando a retenção for em até 3 (três)componentes curriculares.

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
Artigo 90 - Após cada avaliação, o aluno, ou seu representante legal, que dela discordar, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à direção da escola.
Parágrafo Único - Os prazos referentes à solicitação e resposta dos pedidos de reconsideração, durante o ano letivo, deverão atender ao indicado no Sistema ETEC de Procedimentos Acadêmicos e, naquilo que couber, nas Deliberações do Conselho Estadual de Educação vigentes.

DARECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO
Artigo 91 - Nos casos de discordância de retenção por frequência e/ou menções atribuídas nas sínteses finais nos módulos/séries, os alunos ou seus representantes legais, se menores, poderão solicitar à direção da escola, reconsideração da decisão, que será objeto de análise em deliberação do Conselho de Classe, nos termos deste Regimento.
§ 1º - Os prazos referentes à solicitação e resposta dos pedidos de reconsideração e recurso contra o resultado final da avaliação, indicada pelo Conselho de Classe, deverão atender ao previsto nas legislações vigentes.
Artigo 92 - Da decisão da escola, caberá recurso à Unidade do Ensino Médio e Técnico do CEETEPS.

DA RECLASSIFICAÇÃO
Artigo 59 - Entende-se por reclassificação para fins deste Regimento o ato da escola que revê a situação escolar do aluno face aos resultados do seu desempenho global, ou sua frequência podendo alterar a sua classificação na série ou módulo, inclusive quando se tratar de recebimento de transferência, tendo como base as normas curriculares gerais.
Artigo 60 - A reclassificação definirá a série ou módulo em que o aluno deverá ser matriculado, a partir do parecer elaborado pelo Conselho de Classe.
Parágrafo único - O Conselho de Classe avaliará o desempenho do aluno:
1. obrigatoriamente, por meio de avaliações de competências e/ou de documentos comprobatórios de estudos anteriores concluídos com êxito, na própria escola ou em outros estabelecimentos; e
2.subsidiariamente, pelo seu desempenho no decorrer do semestre/ano, ou por meio de outros instrumentos tais como entrevistas, relatórios, e outros a critério da Unidade ETEC.
Artigo 61 - O Conselho de Classe poderá reclassificar o aluno retido por frequência na qual apresentou rendimento satisfatório durante o semestre/ano letivo em todos os componentes curriculares do módulo/série à vista dos fundamentos indicados no Artigo 82 deste Regimento.
Artigo 62 - A reclassificação do aluno poderá ocorrer por:
I - proposta de professor ou professores do aluno, com base em resultados de avaliação diagnóstica, ou no desempenho global do aluno ao longo do período letivo, fazendo prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem do aluno sobre os quantitativos conforme prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional(LDB); ou
II - por solicitação do aluno ou seu responsável, se menor, mediante requerimento dirigido ao Diretor de Escola Técnica, até dez dias corridos da divulgação dos resultados finais, podendo requerer nova avaliação do seu desempenho escolar, ou apresentar fatos novos que subsidiem a análise do Conselho de Classe.
§ 1º - O processo de avaliação da reclassificação deverá estar concluído até o final da primeira quinzena do período letivo subsequente àquele de sua retenção.
§ 2º - O prazo a que se refere o parágrafo 1º deste artigo ficará suspenso no período de férias e recesso docentes.
Artigo 63 - No módulo ou série finais de curso, caberá somente solicitação de reconsideração.
§ 1º - O aluno ou seu responsável, se menor, retido no módulo ou série finais de curso poderá, se assim o entender, solicitar reconsideração do resultado a partir do desempenho global no curso.
§ 2º - O desempenho global do aluno, nos módulos e séries finais, será objeto de análise e deliberação do Conselho de Classe e estar concluído nos prazos das legislações vigentes.

DA MATRÍCULA
Artigo 64 - A matrícula inicial poderá ser efetuada pelo próprio candidato, devidamente classificado, a partir dos 16 (dezesseis) anos de idade.
§ 1º - A matrícula do candidato menor de 16 (dezesseis) anos deverá ser realizada pelo seu representante legal.

§ 2º - Constará do requerimento a concordância expressa a este Regimento Comum e às outras normas em vigor na Unidade ETEC.
§ 3º - No ato da matrícula, na forma presencial ou remota, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação que regulamenta o processo classificatório.
§ 4º - A matrícula nas séries ou módulos iniciais será confirmada no prazo de cinco dias letivos, a contar do início da série/ módulo, ficando sujeita a cancelamento no caso da falta consecutiva do aluno, sem justificativa, durante o referido período.
§ 5º - Será autorizada a matrícula inicial durante os trinta dias consecutivos a partir do início das aulas, respeitada a ordem de classificação obtida pelo candidato no processo classificatório.
Artigo 65 - São condições para matrícula no Ensino Médio em seus respectivos itinerários formativos (áreas de conhecimento e formação técnico-profissional).
I - na primeira série:
a) ter sido classificado no processo seletivo, de acordo com o número de vagas ofertadas, assegurado o direito dos alunos retidos e com trancamento de matrícula, nos termos desse Regimento; e
b)ter concluído o Ensino Fundamental ou equivalente. II - a partir da segunda série:
a) ter sido classificado por promoção ou retenção na própria escola; ou
b) ter sido recebido por transferência; ou
c)ter sido classificado de acordo com o contido no artigo 58, seus parágrafos e incisos; ou
d) ter sido reclassificado, de acordo com o contido no artigo 59.
Artigo 66 - São condições para matrícula no ensino técnico modular:
I - no primeiro módulo:
a) ter sido classificado no processo seletivo, de acordo com o número de vagas, assegurado o direito dos alunos retidos e com trancamento de matrícula, nos termos desse Regimento; e
b) ter concluído o Ensino Médio ou estar matriculado na segunda ou terceira séries .II - a partir do segundo módulo:
a) ter sido classificado por promoção ou retenção na própria escola; ou
b) ter sido recebido por transferência; ou
c) ter sido classificado de acordo com o contido no artigo 58, seus parágrafos e incisos; ou
d)ter sido reclassificado, de acordo com o contido no artigo 59.
Artigo 67 - As matrículas iniciais e as renovações, em continuidade, serão efetuadas em época prevista no Calendário Escolar.
§ 1º - Não haverá matrícula condicional.
§2º - Na hipótese de haver aluno que não tenha comparecido às aulas no período de 15 (quinze) dias consecutivos, tendo sido contatado por telefonema ou mensagens eletrônicas, contados a partir do primeiro dia letivo imediatamente subsequente ao do registro de sua matrícula, sem apresentar justificativa para as ausências, a escola deverá efetuar o lançamento de "abandono" na Secretaria Escolar Digital – SED e Sistema Acadêmico, de forma a liberar sua vaga.
§ 3º - Será admitido, em quaisquer das séries ou módulos, o trancamento de matrícula solicitado pelo aluno ou seu responsável legal, se menor, a critério da Direção de Escola Técnica, ouvido o Conselho de Classe, uma vez por série/módulo, ficando o retorno do aluno condicionado:
1. à renovação da sua matrícula no período letivo seguinte.
2. à existência do curso, série ou módulo, no período letivo e turno pretendido; e 3. ao cumprimento de eventuais alterações ocorridas no currículo.
DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E DA AVALIAÇÃO, DO RECONHECIMENTO E DA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
Artigo 53 - Observadas as normas do sistema de ensino, as Unidades ETEC poderão avaliar, reconhecer e certificar competências adquiridas pelo interessado em:
I - componentes curriculares ou cursos, concluídos com aproveitamento e devidamente comprovados, na própria escola ou em outras escolas;
II-em estudos realizados fora do sistema formal de ensino; III - no trabalho ou na experiência extraescolar;
IV - por reconhecimento e certificação de competências.
§ 1º - O processo de aproveitamento de estudos, avaliação, reconhecimento e certificação de competências, quando realizado integralmente na unidade escolar, será realizado por uma comissão de

três professores, designada pela Direção que, para isso, utilizará exame de documentos, entrevistas, provas escritas e/ou práticas ou de outros instrumentos e emitirá parecer conclusivo validando as competências reconhecidas.
§ 2º - As competências reconhecidas poderão ser aproveitadas pelo aluno para fins de classificação ou prosseguimento de estudos.
§ 3º - A comissão, prevista no parágrafo 1º deste artigo, indicará os componentes curriculares da série ou módulo dos quais o aluno poderá ser dispensado para fins de continuidade de estudos.
§ 4º - Na educação profissional, serão utilizados como referência no processo de avaliação, reconhecimento e certificação de competências, o plano de curso e o perfil profissional de conclusão dos módulos.
§ 5º - O disposto no parágrafo 4º deste artigo não se aplica aos alunos matriculados nos primeiros módulos ou primeiras séries.
§ 6º - O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, à dispensa de componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada do Ensino Médio, desde que com anuência escrita do responsável legal pelo aluno se menor de idade.
Artigo 54 - O aluno retido em qualquer módulo da educação profissional ou série do Ensino Médio poderá optar por cursar apenas os componentes curriculares em que ficou retido, sendo dispensado daqueles em que obteve promoção, mediante solicitação do próprio aluno ou, se menor, de seu responsável legal.

DOS DIREITOS, DEVERES E REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE DOS DIREITOS
Artigo 112 - São direitos dos alunos :
I-concorrer à representação nos órgãos colegiados, nas instituições auxiliares e no órgão representativo dos alunos;
II-participar na elaboração de normas disciplinares e de uso de dependências comuns;
III-receber orientação educacional e/ou pedagógica, individualmente ou em grupo; recorrer à Direção ou aos setores próprios da ETEC para resolver eventuais dificuldades que encontrar na solução de problemas relativos a sua vida escolar;
IV-recorrer dos resultados de avaliação de seu rendimento, nos termos previstos pela legislação;
V-requerer ou representar ao Diretor da ETEC sobre assuntos de sua vida escolar, na defesa dos seus direitos, nos casos omissos deste Regimento;
VI- ser comunicado sobre os resultados da avaliação e critérios utilizados de cada componente curricular;
VII-ser informado, no início do período letivo, dos planos de trabalho dos componentes curriculares do módulo ou série em que está matriculado;
VIII-ser[S2] ouvido e obter respostas em suas reclamações e pedidos;
IX-ser respeitado e valorizado em sua individualidade, sem comparações ou preferências;
X-ter facultado o acesso e a participação nas atividades escolares, incluindo as atividades extraclasse promovidas pela ETEC;
XI- ter garantida a avaliação de sua aprendizagem, de acordo com a legislação;
XII-ter garantia de todas as condições de aprendizagem, mediante procedimentos de recuperação contínua ao longo do semestre/ano letivo.
Artigo 113 - Os órgãos representativos dos alunos terão seus objetivos voltados à integração da comunidade escolar visando à maior participação do processo educativo e à gestão democrática da ETEC.
Parágrafo único - A ETEC propiciará condições para a instituição e o funcionamento de órgãos representativos dos alunos.
DOS DEVERES
Artigo 114 - São deveres dos alunos:
I- conhecer, fazer conhecer, cumprir este Regimento, outras normas e regulamentos vigentes na escola;
comparecer pontual e assiduamente às aulas e atividades escolares programadas, sejam [os artigos não estão diferentes do Regimento?

I-presenciais ou de forma remota, empenhando-se no êxito de sua execução;
II-respeitar os colegas, os professores e demais servidores da escola;
III-representar seus pares no Conselho de Classe, Conselho de Escola ou outro órgão de representatividade;
IV- participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola, bem como nas demais atividades que requeiram a participação dos alunos;
V- zelar pela preservação, conservação e limpeza das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos;
VI- indenizar prejuízo causado por danos às instalações ou perda de qualquer material de propriedade do CEETEPS, das instituições auxiliares, ou de colegas, quando ficar comprovada sua responsabilidade;
VII- trajar-se adequadamente em qualquer dependência da escola, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender às normas de higiene e segurança pessoal e coletiva;
VIII-respeitar a propriedade dos bens pertencentes aos colegas, professores e funcionários administrativos e não se apossar de objetos alheios.

DAS PROIBIÇÕES
Artigo 115 - É vedado ao aluno:
I-apresentar condutas que comprometam o trabalho escolar e o convívio social;
II- ausentar-se da sala de aula e/ou ambiente virtual, durante as aulas, sem justificativas;
III-fumar em qualquer das dependências escolares;
IV-introduzir, portar, guardar, vender, distribuir, fazer uso de substâncias entorpecentes ou de bebidas alcoólicas, comparecer embriagado ou sob efeito de tais substâncias na ETEC;
V- introduzir, portar, ter sob sua guarda ou utilizar nas dependências da escola qualquer material que possa causar riscos à saúde, à segurança e à integridade física, sua ou de outros;
VI- ocupar-se, durante as aulas, de assuntos ou utilizar materiais e equipamentos alheios ao processo de ensino e de aprendizagem;
VII-praticar jogos sem caráter educativo nas dependências da ETEC;
VIII-praticar quaisquer atos de violência física ,psicológica ou moral contra pessoas, ou ter atitudes que caracterizam preconceito e discriminação;
IX- praticar quaisquer atos que possam causar danos ao patrimônio da escola ou de outrem nas dependências da ETEC;
X-promover coletas ou subscrições ou outro tipo de campanha, sem autorização da Direção da Unidade ETEC;
XI- retirar-se da unidade durante as atividades escolares, da residência de alunos(alojamentos) e/ou ambientes de aprendizagem sem autorização dos pais ou responsáveis, se menor de idade, e da Direção da Unidade ETEC;
XII- desabonar a imagem dos membros da comunidade escolar e da instituição de qualquer modo e/ou circunstância;
XIII- captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores ou dos responsáveis pela direção da escola, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registrada;
XIV- difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via Internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captadas nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do diretor da escola.
Artigo 116 - As unidades ETEC elaborarão, com participação da comunidade escolar, as normas de convivência, consoante diretrizes que serão estabelecidas pelo CEETEPS.

REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS

DAS PENALIDADES
Artigo 117 - A inobservância das normas disciplinares fixadas nos termos dos artigos114 e 115 deste Regimento deverá ser analisada, caso a caso, de forma associada a um tratamento educativo, considerando a gravidade da falta, faixa etária e histórico disciplinar do aluno, sujeitando-o às penas de advertência, de repreensão por escrito, de suspensão e de transferência compulsória pelo Diretor de ETEC.
§ 1º - Nos procedimentos destinados à aplicação de penalidade, os alunos maiores, os pais ou responsáveis tomarão ciência dos fatos por meio de comunicação expressa a ser emitida pela Direção da ETEC.
§ 2º - É assegurado ao aluno o direito de ampla defesa e do contraditório durante todas as fases do procedimento de aplicação disciplinar.
§ 3º - A pena de suspensão será aplicada, no limite de 03 (três) dias, podendo ser sustada, pelo Diretor da ETEC, quando atingidos os efeitos educacionais esperados.
§ 4º - A pena de suspensão poderá ser substituída por atividades socioeducativas com auxílio da Orientação e Apoio Educacional.
§ 5º - A aplicação da penalidade de transferência compulsória, medida extrema e expulsiva, alijando em alguns casos a conclusão do curso, deverá ser precedida do esgotamento de todas as possibilidades de reintegração do aluno às normas disciplinares da escola, deverá ser referendada pelo Conselho de Escola, em reunião especialmente convocada para esse fim e, quando menor, deverá ser noticiado o Conselho Tutelar.
§ 6º - O Diretor da ETEC poderá propor ao Conselho de Escola a transferência de alunos para outra unidade de ensino, como medida de proteção à integridade do próprio aluno ou na preservação de direitos de outros educandos, ouvido o Conselho de Escola e a família.
Artigo 118 - A ocorrência disciplinar deverá ser comunicada:
I-quando o aluno for menor de18 (dezoito)anos, em qualquer caso, a seus pais ou responsáveis;
II- ao Conselho Tutelar, quando o aluno for menor de idade, se essa for considerada grave;
III-à autoridade policial do município se houver indícios da prática de infração penal.
Parágrafo único- O CEETEPS expedirá orientações sobre a aplicação de penalidades aos alunos.
DOS DIREITOS E DEVERESDOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS DIREITOS[S1]
Artigo 119 - São direitos dos pais ou responsáveis:
I- participarem das instituições auxiliares, conforme legislação;
II-serem informados sobre a frequência e rendimento dos alunos, incluindo as propostas de recuperação quando o aluno apresentar rendimento insatisfatório;
III-representarem seus pares no Conselho de Escola;
IV-recorrerem dos resultados de avaliação do rendimento do aluno, quando menor, conforme dispuser este Regimento e a legislação;
V- serem informados sobre o Projeto Político-Pedagógico da ETEC.

DOS DEVERES
Artigo 119 - São deveres dos pais ou responsáveis:
I- acompanharem, durante o período letivo, a execução das atividades presenciais ou remotas, a frequência e rendimento do aluno pelos quais são responsáveis;
II - atenderem às convocações da Direção da Unidade ETEC;
III - colaborarem no desenvolvimento das atividades de recuperação propostas pelo professor; IV - comparecerem às reuniões programadas pela escola;
V- orientarem seus filhos para assumirem conduta responsável no ambiente escolar, incentivando- os à plena dedicação aos estudos e à responsabilização de seus atos;
VI - responsabilizarem-se por danos ao patrimônio público e privado, causados pelo aluno menor de idade pelo qual são responsáveis;
VII - Informarem suas possíveis alterações cadastrais para pronto atendimento quando necessário.
separar os termos
Fornecedores – Devidamente identificados .

REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS

Artigo 120 - São deveres dos pais ou responsáveis:
I - acompanharem, durante o período letivo, a execução das atividades presenciais ou remotas, a frequência e rendimento do aluno pelo qual são responsáveis;
II-atenderem às convocações da Direção da ETEC;
III- colaborarem no desenvolvimento das atividades de recuperação propostas pelo professor;
IV-comparecerem às reuniões programadas pela escola;
V- orientarem seus filhos para assumirem conduta responsável no ambiente escolar, incentivando-os à plena dedicação aos estudo se à responsabilização de seus atos;
VI-responsabilizarem-se por danos ao patrimônio público e privado, causa dos pelo aluno menor de idade pelo qual são responsáveis;
VII-Informarem suas possíveis alterações cadastrais para pronto atendimento quando necessário.
NORMAS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL

No intuito de assegurar um bom aproveitamento das atividades em nossa escola., é indispensável que sejam observados e respeitados os artigos e parágrafos do Regimento Comum do CEETEPS, principalmente no que compreende direitos, deveres e regime disciplinar, além de algumas normas internas, as quais seguem para conhecimento de toda a comunidade

ATRASOS:
O aluno menor poderá entrar até 15 (quinze) minutos após o sinal da primeira aula do período. Chegando após essa tolerância, entrará acompanhado do responsável legal, em qualquer horário.
Alunos maiores entram apresentando a documentação comprobatória da maioridade independente do horário de sua chegada.

ASSIDUIDADE:
Comparecer pontual e assiduamente às aulas e atividades escolares. A falta de assiduidade é passível de penalidade. Alunos menores com frequência inferior a 75% podem ser encaminhados para o Conselho Tutelar conforme, prevê a legislação vigente

UNIFORME:
Sugere-se que os alunos do Ensino Médio, utilizem a camiseta da escola, para facilitar a identificação e colaborar com a segurança de todos so[S4] membros da equipe escolar

COMUNICAÇÃO CASA/ESCOLA:
ESCOLA/PAIS: Sempre que a Escola precisarentrar em contato com a famíliaserá entregue um comunicado ao aluno, sendo seu dever entregá-lo aos pais ou responsáveis. Será utilizado, também, o e- mail ou contato telefônico a partir dos registros em nosso Novo Sistema Acadêmico (NSA).

PAIS/ESCOLA: Sempre que os pais ou responsáveis precisarem entrar em contato coma Escola, deverão fazê-lo através do Serviço de Orientação Educacional.
Obs:
-Problemas com notas e orientações a respeito do curso, mercado de trabalho e professores: diretamente com o Coordenador do Curso.
-Problemas de saúde, outros tipos de tratamento e assuntos indisciplinares: diretamente com a Orientação Educacional

PERMANÊNCIA NA ESCOLA, FORA DO HORÁRIO DE AULA:
O aluno deve ir às atividades extras somente nos horários estipulados. Caso necessitar, utilizar a biblioteca, deverá confirmar os horários de atendimento ao aluno[.

ATENÇÃO:
Por razões de segurança, a circulação no espaço interno só é permitida para:
Alunos – Regularmente matriculados , onde deverá ser observado o seu horário de estudo.
Pais – Após contato com o Serviçode Orientação Educacional.
Visitantes – Após apresentação na portaria e encaminhamento ao setor desejado.

Fornecedores – Devidamente identificados .

CUIDADO E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA:
Nossa Unidade Escolar é uma instituição pública de convivência coletiva, onde estaremos juntos diariamente por um longo período. Desta forma, para o conforto de todos, devemos mantê-la limpa e organizada.
Para a preservação da limpeza e higiene, informamos que toda refeição e lanches deve ser realizada, somente na área destinada para tal, ou seja, nas mesas, no pátio[S2] .

Caso, algum aluno cometa ou perceba algum dano, ele deverá procurar um funcionário da Escola para averiguação do fato/responsabilidades. Não entendi[S3]
Não espalhar materiais usados para alimentação, pela escola (talheres, pratos, canecas). Após[S4] o uso, devolvê-los nos locais adequados.

MATERIAIS DE USO PESSOAL:
O aluno é responsável pela preservação e guarda de seu material escolar e objetos pessoais., bem como, pelo seu dinheiro, devendo mantê-lo sempre no bolso e evitando deixá-lo na mochila e/ou na sala de aula. Não traga objetos de valor (afetivo e/ou material) para a Escola, já que não podemos nos responsabilizar pela perda ou danificação dos mesmos.[S5]

JUSTIFICATIVA DE FALTAS:
Deverá ser efetuada na Secretaria no prazo de 48 horas[S6] , após retorno às aulas, embora não abone as faltas, é importante informara escola o motivo da sua ausência. Entregar os atestados permite que o aluno tenha seus direitos assegurados[S7]

USO DE CELULAR EM SALA DE AULA:
Lei n° 18.058/2024 sobre o Uso de Celulares e Dispositivos Eletrônicos nas Escolas.
Está proibido o uso de celulares e outros dispositivos eletrônicos durante período de permanência na escola, incluindo aulas, intervalos, recreios e atividades extracurriculares, exceto para finalidades pedagógicas específicas e necessidades especiais dos alunos, conforme detalhado pela lei.

TROTE:
É terminantemente proibido, toda e qualquer manifestação de trote ,seja físico ou moral a qualquer aluno ingressante.
O aluno que aplicar qualquer forma de trote, realizando pedágio, ou portando materiais como pincéis atômicos, tesouras ou qualquer outro instrumento cortante, será[S8] transferido compulsoriamente da Escola.

CIGARROS NO ESPAÇO ESCOLAR:
Terminantemente, proibido de acordo com as Leis Estaduais e com o Regimento Comum das Etecs

NAMORO:
Não são permitidos namoros com troca de carícias acaloradas, beijos longos, sentar ou deitar um no colo do outro, permanecer em locais escondidos e pouco movimentados, ocuparemos corredores dos blocos ou salas de aula no horário dos intervalos ou almoço, matar aula para resolver questões pessoais, permanecer na escola fora do horário de aula para namorar ou esperar o namorado etc.

BARULHO:
Não é permitido bater bola, gritar, tocar instrumentos musicais, ligar rádio ou qualquer outro aparelho eletroeletrônico em volume que atrapalhe as aulas etc.

JOGO DE CARTAS/DOMINÓ:
É terminantemente proibido qualquer tipo de jogo nas dependências da escola.

PATINS E SKATE:
Proibido entrar na escola portando patins ou skate.

PATRIMÔNIO PÚBLICO:
É proibido danificar o patrimônio público, pichando, quebrando, rabiscando etc., nos termos da legislação

pertinente.

SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS:
É terminantemente proibido introduzir, portar, guardar ou fazer uso de substâncias entorpecentes ou de bebidas alcoólicas, ou comparecer embriagado ou sob efeito de tais substâncias no recinto da escola.

COMPORTAMENTO:
Respeitar o ambienteescolar e a todos que a ele fazem parte. Qualquer forma de preconceito e desrespeito será utilizado o regimento comum de Etecs para deliberar sobrea situação

CAPTAR IMAGEM OU SONS:
É proibido desabonar a imagem dos membros da comunidade escolar ,instituição, divulgar áudio ou vídeo , sem a autorização dos professores ou Direção Escolar.

GRAVAÇÃO DE AULAS OU ATIVIDADES ESCOLARES
É proibido gravar aulas, captar imagens ou sons de atividades letivas, sem a autorização dos professores ou Direção Escolar.

SAÍDAS ANTECIPADAS
Para o Ensino Médio Integrado ao Técnico as saídas antecipadas somente com a presença dos pais ou responsável legal, ou ainda se o aluno for maior de 18 anos

ESCADAS DE EMERGÊNCIA
É terminantemente proibido a circulação e permanência nesse espaço, as escadas devem ser usadas unicamente como saída de emergência.

REUNIÃO DE PAIS
As reuniões de pais para os alunos menores ocorrem bimestralmente . Os alunos são informados das datas, e assinam a ciência da realização dessas, cabe ao aluno relatar ao responsável as datas das mesmas.

HORÁRIO DE ATÊNDIMENTO SECRETÁRIA ACADÊMICA
A secretaria acadêmica atende ao público nos horários abaixo de segunda feira á sexta feira
Das 8h às 12h
Das 15h às 20h

REPRESENTANTES DE TURMA:
A sala deverá verificar quais colegas estão interessados em assumir a função de representante de classe. Deverão ser escolhidos 2 alunos representantes. Essa escolha deve-se ao fato de um ajudar ao outro.
Atribuições dos Representantes de Classe:
·Manter um bom clima de relacionamento com os colegas de classe.
· Estabelecer uma relação constante com o Serviço de Orientação Educacional e Coordenação quanto ao acompanhamento escolar de sua turma e outras situações.
·Participar das reuniões da escola para as quais for solicitada a sua presença.
· Transmitir adequadamente aos colegas de classe as informações que lhes forem passadas nas reuniões.
·Auxiliar os docentes nas atividades desenvolvidas em sala.
· Auxiliar os docentes nas atividades desenvolvidas em visitas técnicas, passeios, palestras e outras atividades.
· Verificar, junto à inspetoria, informações referentes a adiantamento de aulas, atrasos e suspensão das aulas.
·Realizar acaracterização da classe para o Conselho de Classe e participar, quandosolicitado.
· Auxiliar a escola quanto a preservação adequada da sala de aula e demais dependências, informando à Direção e à Diretoria de Serviços sobre danos que tenham encontrado no que se refere ao patrimônio e limpeza em geral.
No decorrerdo semestre poderá haver troca de representantes nas seguintes situações:
· Indisponibilidade do próprio aluno em continuardevido a problemasparticulares.
· Aluno apresentar muitas faltas.
· Aluno que apresentar problemas disciplinares.

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2025

(ETEC PERUS 2025)

Cód. Inst.: 226 Unidade: Etec Gildo Marçal Bezerra Brandão - Perús Cidade: São Paulo

Etec Gildo Marçal Bezerra Brandão São Paulo — 55 anos Cps Centro Paula Souza — SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO SÃO TODOS

Cursos

Administração	Administração - Integrado ao Ensino Médio	Administração - Mtec	Automação Industrial
Automação Industrial - Mtec	Automação Industrial - Mtec - N	Recursos Humanos - Mtec	

JANEIRO - 0 DIAS

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DIAS
			1 NL	2 NL	3 NL	4 NL	0
5	6 NL	7 NL	8 NL	9 NL	10 NL	11 NL	0
12	13 NL	14 NL	15 NL	16 NL	17 NL	18 NL	0
19	20 NL	21 NL	22 NL	23 NL	24 NL	25 NL	0
26	27 NL	28 NL	29 NL	30 NL	31 NL		0

01 - Feriado Nacional (Confraternização Universal)
02 a 31 - Férias
15 - Matrículas Iniciais

FEVEREIRO - 18 DIAS

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DIAS
						1 NL	0
2	3 RP	4 PL	5	6 OR	7	8 PL	3
9	10 OR	11	12	13	14	15 NL	5
16	17	18	19	20 OR	21	22 NL	5
23	24	25	26	27	28		5

03 - Reunião Didático-Pedagógica
03 - Início das Atividades Escolares 1º Semestre
04 - Reunião de Planejamento
05 - Inscrições para eleição do Grêmio Estudantil - 05/02 a 21/03
05 - Início das Aulas 1º Semestre
05 - Início Solicitação de Aproveitamentos
05 - Início Entrega do 1º PTD
05 - Início Entrega do PTD
06 - Reunião da Direção com Equipe Pedagógico-Administrativo
08 - Reunião de Planejamento
10 - Reunião da Direção com Servidor-Administrativo
17 - Eleição dos Representantes Discentes
20 - Reunião da Direção com Equipe Pedagógico-Administrativo

MARÇO - 18 DIAS

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DIAS
						1 NL	0
2	3 NL	4 NL	5 NL	6 OR	7	8 NL	2
9	10 OR	11	12	13 OR	14	15 NL	5
16	17	18 OR	19	20 OR	21	22 NL	5
23	24	25	26	27	28	29 NL	5
30	31						1

03 - Suspensão de Atividades
04 - Feriado Nacional (Carnaval)
05 - Suspensão de Atividades
06 - Reunião da Direção com Equipe Pedagógico-Administrativo
07 - Fim Solicitação de Aproveitamentos
07 - Fim Entrega do 1º PTD
07 - Fim Entrega do PTD
10 - Reunião de Curso
13 - Assembleia Geral Ordinária da Associação de Pais e Mestres
18 - Reunião do Conselho de Escola
20 - Reunião da Direção com Equipe Pedagógico-Administrativo
21 - Fim das inscrições para eleição do Grêmio Estudantil
24 - Início da Campanha para eleição do Grêmio Estudantil

ABRIL - 20 DIAS

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DIAS
		1	2	3 OR	4	5 RP	4
6	7	8	9	10	11	12 CCNL	5
13	14	15 OR	16	17 OR	18 NL	19 NL	4
20	21 NL	22	23	24	25	26 NL	4
27	28	29	30				3

03 - Reunião da Direção com Equipe Pedagógico-Administrativo
04 a 10 - Entrega dos Resultados Intermediários 1º Bimestre
05 - Reunião Didático-Pedagógica
07 a 08 - Eleição do Grêmio Estudantil
11 - Encerramento do 1º Bimestre
12 - Conselho de Classe Intermediário
14 a 22 - Período de Solicitação de Reconsiderações Intermediárias
14 - Divulgação de Resultados do 1º Bimestre
15 - Reunião da Direção com Representante Discente
17 - Reunião da Direção com Equipe Pedagógico-Administrativo
18 - Feriado Nacional (Paixão de Cristo)
21 - Feriado Nacional (Tiradentes)

MAIO - 22 DIAS

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DIAS
				1 NL	2 NL	3 NL	0
4	5	6	7	8 OR	9	10 NL	5
11	12 OR	13	14	15	16	17	6
18	19	20	21	22 OR	23	24 NL	5
25	26	27	28	29	30	31	6

01 - Feriado Nacional (Dia do Trabalho)
02 - Suspensão de Atividades
05 a 09 - Semana Paulo Freire
08 - Reunião da Direção com Equipe Pedagógico-Administrativo
12 - Reunião de Curso
17 - Sábado Letivo referente ao dia 02/05 (sexta-feira)
22 - Reunião da Direção com Equipe Pedagógico-Administrativo
31 - Dia da Escola-Família (Sábado Letivo referente ao dia 07/07 (segunda-feira))

JUNHO - 20 DIAS

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DIAS
1	2	3	4	5 OR	6 OR	7 NL	5
8	9	10	11	12	13	14 NL	5
15	16	17	18	19 NL	20 NL	21 NL	3
22	23	24 OR	25	26 OR	27	28	6
29	30						1

05 - Reunião da Direção com Equipe Pedagógico-Administrativo
06 - Reunião do Conselho de Escola
19 - Feriado Nacional (Corpus Christi)
20 - Suspensão de Atividades
24 - Reunião da Direção com Representante Discente
25 - Início Renovação de Matrícula
26 - Reunião da Direção com Equipe Pedagógico-Administrativo
28 - Sábado Letivo referente ao dia 20/06 (sexta-feira) - FESTA JUNINA
28 - Início Entrega dos Resultados Intermediários 2º Bimestre
28 - Início Entrega dos Resultados Finais 2º Bimestre

JULHO - 6 DIAS

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DIAS
		1	2	3 CCNL	4 AA	5 NL	2
6	7 NL	8 NL	9 NL	10 NL	11 NL	12 NL	0
13	14 NL	15 NL	16 NL	17 NL	18 NL	19 NL	0
20	21 NL	22 NL	23 NL	24 RP	25 PL	26 NL	0
27	28	29	30	31 OR			4

02 - Fim das Aulas 1º Semestre
02 - Fim Entrega dos Resultados Intermediários 2º Bimestre
02 - Fim Entrega dos Resultados Finais 2º Bimestre
02 - Fim Renovação de Matrícula
03 - Conselho de Classe Intermediário
03 - Conselho de Classe Final
04 - Atribuição de Aulas
04 a 14 - Período de Solicitação de Reconsiderações Intermediárias
04 a 08 - Período de Solicitação de Reconsiderações Intermediárias
04 a 14 - Período de Solicitação de Reconsiderações Final (Prazo de solicitação de Recurso: 10 dias após o resultado do pedido de reconsideração)
04 a 14 - Período de Solicitação de Reclassificações Final
04 - Divulgação de Resultados do 2º Bimestre
07 a 23 - Recesso Escolar
09 - Feriado Nacional (Revolução Constitucionalista)
17 - Matrículas Iniciais
24 - Reunião Didático-Pedagógica
24 - Início das Atividades Escolares 2º Semestre
25 - Reunião de Planejamento
28 - Início aulas 2º Semestre
28 - Início Entrega do 2º PTD
28 - Início Solicitação de Aproveitamentos
28 - Início Entrega do PTD
31 - Reunião da Direção com Equipe Pedagógico-Administrativo

AGOSTO - 21 DIAS

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DIAS
					1	2 NL	1
3	4 OR	5	6	7 OR	8	9 NL	5
10	11	12	13	14 OR	15	16 NL	5
17	18	19	20	21	22	23 NL	5
24	25	26	27	28 OR	29	30 NL	5
31							0

04 - Reunião da Direção com Servidor-Administrativo
07 - Reunião do Conselho de Escola
11 - Eleição dos Representantes Discentes
14 - Reunião da Direção com Equipe Pedagógico-Administrativo

22 - Fim Entrega do 2º PTD
22 - Fim Entrega do PTD
27 - Fim Solicitação de Aproveitamentos
28 - Reunião da Direção com Equipe Pedagógico-Administrativo

SETEMBRO - 22 DIAS

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DIAS
	1	2	3	4	5	6 NL	5
7	8 OR	9	10	11 OR	12	13 RP	5
14	15 OR	16	17	18	19	20 NL	5
21	22	23	24	25 OR	26	27 NL	5
28	29	30					2

08 - Reunião de Curso
11 - Reunião da Direção com Equipe Pedagógico-Administrativo
13 - Reunião de Planejamento
13 - Reunião Didático-Pedagógica
15 - Assembleia Geral Ordinária da Associação de Pais e Mestres
25 - Reunião da Direção com Equipe Pedagógico-Administrativo

OUTUBRO - 21 DIAS

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DIAS
			1	2	3 OR	4 NL	3
5	6	7 OR	8	9 OR	10	11 NL	5
12	13	14 CCL	15 NL	16	17	18 NL	4
19	20	21	22	23 OR	24	25 NL	5
26	27 NL	28	29	30	31		4

03 - Reunião do Conselho de Escola
06 a 10 - Entrega dos Resultados Intermediários 3º Bimestre
06 a 10 - Entrega dos Resultados intermediários 1º Bimestre
07 - Reunião da Direção com Representante Discente
09 - Reunião da Direção com Equipe Pedagógico-Administrativo
14 - Conselho de Classe Intermediário
14 - Encerramento do 3º Bimestre
14 - Encerramento do 1º Bimestre
15 - Feriado Nacional (Dia do Professor)

16 a 20 - Período de Solicitação de Reconsiderações Intermediárias
16 - Divulgação de Resultados do 3º Bimestre
16 - Divulgação de Resultados do 1º Bimestre
23 - Reunião da Direção com Equipe Pedagógico-Administrativo
27 - Suspensão de Atividades (Dia do Funcionário Público – decreto 69175 de 18/12/24)
29 a 31 - Semana Estadual de Educação Midiática

NOVEMBRO - 18 DIAS

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DIAS
						1 NL	0
2	3 OR	4	5	6 OR	7	8 NL	5
9	10	11	12	13	14	15 NL	5
16	17	18	19	20 NL	21 NL	22 NL	3
23	24	25 OR	26	27 OR	28	29 NL	5
30							0

03 - Reunião de Curso
06 - Reunião da Direção com Equipe Pedagógico-Administrativo
15 - Feriado Nacional (Proclamação da República)
20 - Feriado Nacional (Dia Nacional da Consciência Negra)
21 - Suspensão de Atividades

25 - Reunião da Direção com Representante Discente
27 - Reunião da Direção com Equipe Pedagógico-Administrativo

DEZEMBRO - 14 DIAS

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DIAS
	1	2	3	4	5	6	6
7	8	9	10	11 OR	12	13 NL	5
14	15	16	17	18 CCNL	19 AA	20 NL	3
21	22 NL	23 NL	24 NL	25 NL	26 NL	27 NL	0
28	29 NL	30 NL	31 NL				0

06 - Sábado Letivo referente ao dia 21/11 (sexta-feira) - FEIRA DE PROJETOS
08 a 12 - Renovação de Matrícula
11 - Reunião da Direção com Equipe Pedagógico-Administrativo
13 a 17 - Entrega dos Resultados Finais 4º Bimestre
13 a 17 - Entrega dos Resultados Finais 2º Bimestre
17 - Fim das Aulas 2º Semestre
18 - Conselho de Classe Final

19 - Atribuição de Aulas
19 a 29 - Período de Solicitação de Reclassificações Final
19 a 29 - Período de Solicitação de Reconsiderações Final (Prazo de solicitação de Recurso: 10 dias após o resultado do pedido de reconsideração)
19 - Divulgação de Resultados do 4º Bimestre
19 - Divulgação de Resultados do 2º Bimestre
22 a 31 - Recesso Escolar
25 - Feriado Nacional (Natal)

AA	Atribuição de Aulas		Dia Letivo	PL	Reunião de Planejamento
NL	Dia não Letivo	RP	Reunião Pedagógica - Não Letivo	CCNL	Conselho de Classe - Não Letivo
RPL	Reunião Pedagógica - Letivo	CCL	Conselho de Classe - Letivo	OR	Outras Reuniões - Letivo
ORNL	Outras Reuniões - Não Letivo				

	Anual	1º Semestre	2º Semestre
Dias Letivos	200	100	100

São Paulo, 11 de dezembro de 2024.

Carimbo e assinatura do Diretor de Escola

Homologado em 17 de dezembro de 2024.

Milena Duarte Mostaco
Supervisor Educacional